

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚTABA
G. G. G.

LEI Nº 1.257, DE 30 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza celebrar convênio

A Câmara Municipal de Itaútaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaútaba, a través de seu Departamento de Educação e Cultura, autorizada a firmar convênio com a Fundação Universidade do Triângulo Mineiro, para a utilização, por esta, da Biblioteca Municipal "BERNARDO GARRIBOLDI", desde que não seja acarretado nenhum ônus para a Municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Itaútaba, aos 30 de outubro de 1968.-



- Prefeito de Itaútaba -
(Manoel Alves de Souza)

150/11.